

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE- 002 /REITORIA/2000	10 /02 /00	01 /03

CRIA A OUVIDORIA DA UERJ.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Ouvidoria da UERJ, como um órgão promotor do direito administrativo de natureza unipessoal e não contenciosa, destinado a colaborar no controle administrativo da Universidade mediante a defesa dos direitos fundamentais dos membros da comunidade.

Art. 2º - À Ouvidoria competirá:

I - Receber e investigar, de forma independente e crítica, as informações, reclamações e sugestões encaminhadas por membros das comunidades interna e externa, através de demanda espontânea;

II - Analisar as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes;

III - Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do processo;

IV - Sugerir medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito da comunidade e da própria Universidade.

Art. 3º - Em termos organizacionais formais, a Ouvidoria vincular-se-á diretamente à Reitoria, que nomeará o Ouvidor e suprirá as necessidades administrativas do órgão.

§ 1º - A Ouvidoria terá plena autonomia funcional no exercício de suas atribuições, de forma independente de sua vinculação administrativa formal.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE- 002 /REITORIA/2000	10/02/00	02 / 03

§ 2º - A ação da Ouvidoria se fará sem prejuízo das atribuições específicas dos demais componentes organizacionais, os quais, contudo, estarão obrigados a prestar o auxílio por ela solicitado sempre que se fizer necessário.

Art. 4º - A função de Ouvidor, por sua natureza *sui generis*, será única na Universidade, podendo este, entretanto, para a agilização de suas atribuições, sediar assistentes, de forma permanente ou provisória, junto aos diversos componentes organizacionais.

Parágrafo Único - Fica vedada a criação por parte dos diversos componentes organizacionais de instâncias com atribuições semelhantes às da Ouvidoria e com a mesma denominação.

Art. 5º - A estrutura da Ouvidoria da UERJ corresponderá a:

I - Ouvidoria da UERJ

Ouvidoria - 16.00.00.000

Parágrafo Único - A Ouvidoria contará com 02 (dois) Assessores do quadro efetivo de servidores da UERJ, sendo um do corpo docente e outro do corpo técnico-administrativo, ambos indicados pelo Ouvidor.

Art. 6º - Em virtude da instituição da Ouvidoria, ficam transformados os seguintes cargos e funções gratificadas:

CARGOS EXTINTOS			CARGOS CRIADOS		
COD.	SIMB.	DENOMINAÇÃO	COD.	SIMB.	DENOMINAÇÃO
167	CC-7	COORDENADOR DE ASSIST. TÉCNICA	873	CC-7	OUVIDOR
190	CC-9	ASSESSOR II	874	CC-9	ASSESSOR II
298	CC-9	COORD.GERAL FISC.OBRAS INT. E EXT.	875	CC-9	ASSESSOR II

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE- 002 /REITORIA/2000	10 /02 /00	03 / 03

Art. 7º - Caberá ao órgão de Ouvidoria no prazo de 90 (noventa) dias, desenvolver proposta de Ato Executivo de Competências e Atribuições que defina a regulamentação e discipline as atividades da Ouvidoria.

Art. 8º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ em 10 fevereiro de 2000



NILCEA FREIRE
Reitora